

DESPACHO

O presente auto nº.12/2023, versa sobre Inquérito, instaurado a pedido da Douta Procuradoria do Comissão Disciplinar de São José, nos termos do **caput** do artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD

Narra a douta Procuradoria, em sua peça inaugural na sessão de julgamento pretérita, quando os atletas da Equipe Detentos que abrdaram sobre o equivoco do chaveamento da terceira fase do campeonato ou seja semi-final, quando deveria ser o confronto entre as seguinte equipes:

Detentos X Botafogo

Raça X Bela Vista

Ocorre que a tabela dos confrontos foi formada equivocadamente, é o que se percebe até o momento, nos seguintes moldes:

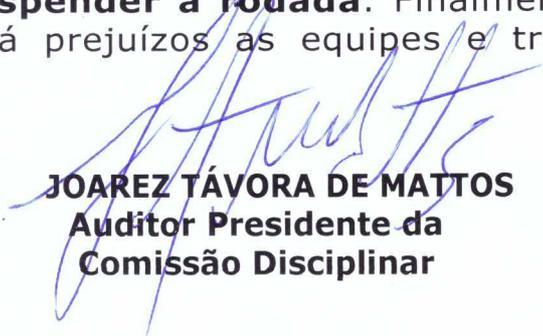
Raça X Botafogo

Detentos X Bela Vista

Desse modo, por entender ser necessária a verificação da veracidade das supostas irregularidades e, promover possíveis a punição pelas condutas dos envolvidos, se comprovadas”, entendo ser necessária a abertura de Inquérito para apurar a materialidade e autoria de possível(is) infração(ões) disciplinar(es).

Assim visando conduzir o andamento do inquérito foi sorteado na sessão do dia 20/11/2023, na presença do Digno Procurador e partes interessadas, o Dr. CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA CALDAS, na condição de Auditor Processante deverá no prazo legal (15 dias) apresentar relatório acerca das suposta ilicitudes, assim como, proceder conforme determina os artigos 81 a 83 do CBJD.

Com relação a a sequência do campeonato, ou seja, os jogos das finais, não vejo óbce no seguimento. Não obstante pela economia de despesas que poderá ocorrer em caso de cancelamento de partidas pretéritas e futuras, pois o inquérito tem prazo que ultrapassa a partida marcada para o próximo final de semana, **entendo por suspender a rodada**. Finalmente, Acredito que tal medida não trará prejuízos as equipes e trará credibilidade ao campeonato.


JOAREZ TÁVORA DE MATTOS
Auditor Presidente da
Comissão Disciplinar